



**PORTARIA Nº 024/2023-SEMED-THEOBROMA
DE 28 DE DEZEMBRO 2023.**

“Estabelece a Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma" da rede municipal de ensino e dá outras providências. ”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, o Decreto Municipal de Nomeação de 1º de Janeiro de 2021 e considerando:

A Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 205, que estabelece: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996;

A Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765/2019;

O Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Decreto nº 9.765/2019;

A Portaria MEC nº 280/2020, alterada pela Portaria nº 546/2021, que “Institui o Programa Tempo de Aprender, abordando a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal”;

A Resolução FNDE nº 06/2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

A Portaria nº 544/2021 que trata das ações de formação continuada presencial para docentes e gestores, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

A Portaria nº 545/2021 que institui as metas do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente, a matriz de conteúdos a serem abordados e a carga horária necessária para aprimorar conhecimentos de docentes quanto a práticas de alfabetização baseadas em evidências.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma", conforme o disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma" visa assegurar que todas as crianças e adolescentes da Rede Municipal de Educação de Theobroma, nos Anos Iniciais



do Ensino Fundamental, concluem o ciclo de alfabetização com proficiência até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma" é pautada nos seguintes princípios:

- Integralidade: o processo de alfabetização deve considerar o desenvolvimento integral da criança, abrangendo suas dimensões cognitiva, socioafetiva e linguística.
- Participação: a família, a comunidade e a escola devem colaborar de forma conjunta no processo de alfabetização.
- Equidade: todas as crianças e adolescentes devem ter oportunidades iguais para aprender e se desenvolver.
- Cientificidade: as práticas de alfabetização devem fundamentar-se em evidências científicas.

Art. 4º A Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma" adota as seguintes diretrizes:

- Implementação do Currículo de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.
- Oferta de formação continuada para docentes e gestores educacionais, com ênfase em práticas de alfabetização baseadas em evidências.

Art. 5º A Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma" será concretizada por meio das seguintes ações:

- Aquisição dos materiais didáticos e pedagógicos do Currículo de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.
- Realização de formação continuada para docentes e gestores educacionais, priorizando práticas de alfabetização baseadas em evidências.
- Implementação de ações de acompanhamento e monitoramento do processo de alfabetização.

Art. 6º A Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma" será avaliada anualmente pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e pelo Comitê Gestor da Política de Alfabetização, podendo sofrer alterações justificáveis ou embasadas no aprimoramento do ensino do município, a partir do seu primeiro ano de implantação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o ano letivo de 2024, revogando os efeitos da Portaria N° 04/SEMECE/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao vigésimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (28/12/2023).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação